



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 14/2023 PRPI/REITORIA-IFCE

FLUXO CONTÍNUO APOIO À PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS CIENTÍFICAS E DO CONHECIMENTO

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital interno de apoio financeiro à participação em olimpíadas científicas e do conhecimento.

1. DO OBJETO

Este edital tem como objeto possibilitar apoio financeiro à participação em olimpíadas científicas e do conhecimento por estudantes do IFCE que visem à participação em etapas presenciais de olimpíadas científicas e do conhecimento a nível estadual, nacional e internacional, preferencialmente em fase final, objetivando a popularização da ciência, o estímulo à iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação nas mais diversas áreas e a identificação de jovens talentos que possam ser incentivados a seguir carreiras técnico-científicas.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS GERAIS

- a) disseminar e estimular o conhecimento, o ensino voltado à prática, a criatividade, a pesquisa e o interesse científico, tecnológico e de inovação, bem como da cultura empreendedora, por meio da participação de alunos do IFCE em olimpíadas científicas;
- b) apoiar o ensino e a difusão de conteúdos transversais, nas áreas das Ciências da Natureza e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Linguagens e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, e disciplinas técnicas, especialmente vinculados aos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos no IFCE;
- c) estimular o aperfeiçoamento de conteúdos técnicos aplicados em olimpíadas específicas, baseadas na Cultura Maker (Learning by doing);
- d) estimular o uso do conhecimento científico como ferramenta para melhoria da qualidade de vida da população em geral;
- e) incentivar a aproximação entre o IFCE e outras instituições de ensino e pesquisa e a comunidade;
- f) colaborar para a promoção e divulgação da imagem do IFCE;
- g) promover e incentivar a permanência e êxito dos discentes do IFCE.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) colaborar com a viabilização da participação de estudantes do IFCE em olimpíadas científicas e do conhecimento, sejam estaduais, regionais, nacionais e internacionais, por meio dos recursos disponíveis neste edital, complementando os recursos disponibilizados pelos campi através dos seus orçamentos de assistência estudantil.
- b) apoiar os projetos relacionados às olimpíadas científicas desenvolvidos por servidores do IFCE.
- c) estimular a divulgação da imagem do IFCE através da participação e eventuais premiações em olimpíadas científicas e do conhecimento abertas à comunidade, com foco em alunos do ensino fundamental e médio, colaborando para divulgação do IFCE para candidatos em potencial às vagas ofertadas nos cursos regulares da instituição.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para o ano de 2023 a PRPI disponibilizará de seu orçamento, o recurso no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), que serão distribuídos conforme item 7 deste Edital, provenientes da ação orçamentária 21B3.
- 3.2. Os recursos poderão ser utilizados até o final do prazo de empenho estabelecido pelo Governo Federal para as Instituições Federais em 2023, e será descentralizado aos campi para pagamento de auxílio financeiro à estudante, como bolsa única de apoio à participação em eventos científicos.
- 3.3. Os campi serão responsáveis pelo repasse de recursos aos estudantes, elaboração de folha de pagamento e envio da documentação de comprovação da participação no evento à PRPI.
- 3.4. Caso os recursos financeiros a que se refere o item 3.1 sejam esgotados antes do prazo indicado no item 3.2, a PRPI poderá suspender novas concessões de bolsa única de apoio à participação em eventos científicos.
 - 3.4.1. Não havendo utilização total de recursos, a PRPI poderá utilizar os recursos para outras atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria.
- 3.5. As despesas com diárias e passagens para os professores orientadores e/ou servidores acompanhantes serão de responsabilidade dos campi e servirão de contrapartida dos campi a este Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. É condição fundamental para a requisição da proposta de auxílio apresentada a fim de obter os recursos geridos por este Edital, que o campus tenha formalizado um Comitê Olímpico Institucional – COI, obedecendo às determinações de criação estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4/2022 – PRPI/IFCE, que estabelece as normas para criação dos Comitês Olímpicos Institucionais nos campi do IFCE.
- 4.2. Compete à gestão de pesquisa no campus a orientação, divulgação e fiscalização do cumprimento deste edital no âmbito do seu campus.
- 4.3. Compete à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através da Coordenação Geral de Olimpíadas do Conhecimento (CGOC) a condução deste Edital, bem como a recepção da prestação de contas dos recursos do edital ao final do período de execução.
- 4.4. É condição fundamental para o acesso aos recursos previstos neste Edital a participação de estudantes do IFCE classificados para fase presencial, preferencialmente fase final, de olimpíadas científicas e do conhecimento, a nível estadual, nacional e internacional.
- 4.5. As propostas deverão ser apresentadas por um dos membros do COI, com a anuência da Coordenação Geral do COI local.
- 4.6. Cada proposta deve contemplar o apoio financeiro a apenas uma olimpíada científica. Caso o campus tenha estudantes classificados para fase final presencial em mais de uma olimpíada científica e do conhecimento, deverá elaborar uma nova proposta, obedecendo os mesmos trâmites previstos neste Edital.

5. **DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE APOIO**

5.1. O proponente da solicitação deverá ser membro do COI do campus, em benefício do/s estudante/s, individualmente ou como membros de equipe, que receberão o recurso de apoio previsto neste Edital em forma de bolsa única.

5.2. Os estudantes envolvidos ou, se for o caso, equipes envolvidas, deverão estar classificados para participar de etapa presencial de olimpíada científica ou do conhecimento, preferencialmente em fase final, durante o período de execução da proposta.

5.3. O campus proponente compromete-se a auxiliar com recursos complementares necessários a manutenção e participação dos estudantes classificados para participar de etapa presencial de olimpíada científica ou do conhecimento caso o valor previsto no item 4.5 deste Edital seja insuficiente.

6. **DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

6.1. As submissões das propostas deverão conter obrigatoriamente os seguintes documentos no formato pdf:

- a) Portaria de Nomeação do COI do campus;
- b) Documento Oficial da Olimpíada Científica ou do Conhecimento indicando os nomes dos estudantes classificados;
- c) Comprovante de inscrição ou convocação para etapa presencial da Olimpíada Científica ou do Conhecimento a que se refere a solicitação;
- d) Declaração de anuência da direção geral do campus.

6.2. As submissões das propostas com a documentação obrigatória serão realizadas de forma eletrônica por meio de solicitação via processo SEI encaminhada à Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento - CGOC.

6.3. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

6.4. As inscrições submetidas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que estiverem em desacordo com as condições expostas neste Edital serão desclassificadas.

7. **DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

7.1. Os recursos a que se refere este auxílio serão concedidos diretamente a/aos estudantes em forma de bolsa única.

7.2. Caberá ao COI do campus fazer as indicações dos alunos indicados/as para o apoio previsto neste Edital em obediência ao estabelecido no item

7.3. Não há limites de solicitação de apoio por campus ou estudante, sendo possível a concessão de apenas 1(um) apoio por evento.

7.4. Os valores a que se refere o item 7.1 deste Edital são valores máximos por evento e serão disponibilizados tomando por base os custos de transporte e a quantidade de dias que os estudantes irão permanecer no evento solicitado.

7.5. O apoio financeiro a que se refere o item 7.1 deste Edital obedecerá a seguinte distribuição e critérios:

a) Valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por estudante, para participação em fase presencial, preferencialmente fase final, de olimpíada científica ou do conhecimento a nível nacional ou internacional, realizada no país, fora do estado do Ceará, limitando-se o apoio financeiro total a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por campus, por evento.

b) Valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por estudante, para participação em fase presencial, preferencialmente fase final, de olimpíada científica ou do conhecimento a nível internacional ou nacional realizada no estado do Ceará, além de olimpíada a nível estadual, limitando-se o apoio financeiro a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por campus, por evento.

c) Valor máximo de US\$ 1.000 (mil dólares americanos) por estudante, limitado a um estudante, por campus, por evento internacional realizado fora do país. A cotação do dólar será considerada com base no Banco Central do Brasil na data de descentralização dos recursos financeiros.

d) No caso de eventos internacionais, o estudante deve comprovar sua condição de participação em viagens internacionais (visto e passaporte), sendo sua inteira responsabilidade a emissão de documentos para viagem internacional.

e) Para cálculo do valor a ser disponibilizado a CGOC tomará por base as cotações das passagens comerciais, referentes aos deslocamentos aéreos ou terrestres e/ou a quantidade de dias que os estudantes irão permanecer no evento solicitado, podendo ser concedido o recurso no todo ou em parte, de acordo com a solicitação.

f) É possível nova solicitação de apoio financeiro por meio dos recursos previstos neste Edital para um mesmo estudante, desde que para eventos diferentes e de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no item 3.1 deste Edital.

g) Em caso de limitação orçamentária da PRPI, e havendo mais de um campus solicitante, será dada a prioridade aos campi que nunca receberam recurso deste edital.

h) Em caso de limitação orçamentária da PRPI, e havendo mais de um estudante solicitante, será dada a prioridade ao(s) estudante(s) que nunca receberam recurso deste edital.

i) Esgotados os recursos planejados para esta ação, a PRPI se reserva o direito de negar pedidos extras.

j) Havendo recursos orçamentários a PRPI poderá aportar mais recursos ao edital a seu critério.

8. **ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas submetidas serão avaliadas pela Coordenação Geral de Olimpíadas do Conhecimento - CGOC e/ou por um Comitê Institucional, servidores da PRPI.

8.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação dos projetos:

a) Análise da documentação solicitada no item 6.

b) Disponibilidade de recursos deste edital, por ordem de solicitação considerando a data e horário da abertura de processo de solicitação e chegada do mesmo na unidade CGOC - Coordenação Geral de Olimpíadas do Conhecimento no SEI.

8.3. Serão desconsiderados os pedidos a título de ressarcimento, de eventos ocorridos em período anterior ao da solicitação.

8.4. Os pedidos devem ser realizados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data do evento, sob pena de não descentralização de recursos.

8.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos intempestivos, realizados em prazo exíguo, que não permita os procedimentos operacionais para descentralização dos recursos.

9. **CRONOGRAMA**

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital	10/10/2023

Período de solicitação de Impugnação às regras deste Edital	11/10/2023
Período de Solicitação de apoio financeiro	A partir de 13 de outubro de 2023
Data limite de Solicitação de apoio financeiro	Até dois dias (48h) antes da data limite divulgada pela PROAP para empenhos realizados com orçamento do IFCE.
Recursos de pedidos indeferidos	Até 48 h da emissão de parecer pela CGOC/PRPI
Resultado de pedidos de recurso	Até 48 h a partir da solicitação de recurso pelo proponente.

10. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

10.1. O pedido de impugnação contra as regras deste Edital poderá ser feito no prazo previsto no cronograma item 9, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

10.2. Não serão apreciados pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica.

10.3. O pedido de impugnação deve ser realizado via processo SEI encaminhado à Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento - CGOC.

10.4. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerado apenas o mais recente enviado dentro do prazo previsto no cronograma no item 9 deste Edital.

10.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos de impugnação não recebidos por falhas técnicas de sistema.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

11.2. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

11.3. Qualquer pedido de interposição de recursos conforme item 11.1 deste Edital devem ser realizado via processo SEI encaminhado à Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento - CGOC.

11.4. Na hipótese de submissão de mais de uma interposição de recurso por um mesmo interessado para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

11.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos de interposição de recursos não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de responsabilidade de todo e qualquer interessado o acompanhamento de resultados, retificações dentre outros documentos que serão publicados na resposta do processo eletrônico enviado na solicitação.

12.2. É de responsabilidade do proponente, acompanhar e apoiar as atividades previstas na proposta aprovada.

12.3. Este Edital tem vigência até 31/12/2023, ou enquanto houver disponibilidade financeira prevista no item 3.1 deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da PRPI.

12.4. A implementação do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFCE.

12.5. A execução e a prestação de contas deverá ser realizada através do sistema SEI, no mesmo processo de solicitação de apoio financeiro, contendo obrigatoriamente: comprovante de passagem aérea ou terrestre, quando for caso, e certificado ou comprovante de participação no evento a que se destina a solicitação.

12.6. Nas divulgações dos resultados, é obrigatória a vinculação de apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI).

12.7. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e deliberados pela PRPI.

Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 10/10/2023, às 16:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5414376** e o código CRC **2A7392C8**.